

PROJETO DE LEI N.º _____ / 2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício de 2015.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião, para o exercício Financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 45.903.390,00** (quarenta e cinco milhões novecentos e três mil e trezentos e noventa reais), o valor de R\$ 9.074.872,98 (nove milhões setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) da Seguridade Social e R\$ 36.828.517,02 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais e dois centavos) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	31.375.890,00
Receita Tributária	2.960.000,00
Receita de Contribuição	1.749.000,00
Receita Patrimonial	1.427.500,00
Receita Serviços	20.800,0
Transferências Correntes	28.254.190,00
Outras Receitas Correntes	99.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.527.500,00
Operação de Crédito	1.500.000,00
Transferências de Capital	13.027.500,00
(-)Dedução da Receita	3.134.600,00

TOTAL DA RECEITA**45.903.390,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.205.000,00
04 – Administração	5.712.390,00
08 – Assistência Social	1.401.500,00
09 – Previdência Social	1.223.595,00
10 – Saúde	6.449.777,98
12 – Educação	11.021.000,00
13 – Cultura	1.200.000,00
15 – Urbanismo	4.480.000,00
16 - Habitação	2.051.650,00
17 – Saneamento	605.000,00
18 – Gestão Ambiental	736.500,00
20 – Agricultura	1.892.146,00
21 - Indústria	30.000,00
23 - Comércio e Serviços	230.000,00
24 - Energia	15.000,00
26 – Transporte	4.500.000,00
27 – Desporto e Lazer	932.025,00
28 – Encargos Especiais	250.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.967.806,02
Total Geral	45.903.390,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	24.313.033,98
Despesas de Capital	19.622.550,00

Reserva de Contingência	1.967.806,02
TOTAL DE DESPESA	45.903.390,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.205.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	723.000,00
3 – Secretaria de Educação	
3.1 – Departamento de Educação	6.021.000,00
3.2 – FUNDEB	5.000.000,00
4 – Secretaria Municipal de Administração	
4.1 – Gabinete do Secretário	1.792.500,00
5 – Secretaria Municipal de Obras	
5.1 – Gabinete do Secretário	10.750.000,00
5.2 – Departamento de Água e Esgoto	1.180.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.1 – Gabinete do Secretário	272.000,00
6.2 – Fundo Municipal de Saúde	6.267.777,98
7 – Secretaria Municipal Assistência Social	
7.1 – Gabinete do Secretário	141.650,00
7.2 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	46.000,00
7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.265.500,00
7.4 – Fundo Municipal Hab. e Interesse Social	2.000.000,00
8 – Secretaria Mun. Agricultura	
8.1 – Gabinete Secretário	1.892.146,00
9 – Secretaria Municipal da Fazenda	
9.1 – Gabinete do Sec. Municipal	1.812.291,02
10 – Secretaria Municipal de Cultura	
10.1 – Departamento de Turismo e Cultura	1.280.000,00
11 – Secretaria de Esporte e Lazer	
11.1 – Departamento de Esporte e Lazer	687.525,00
12 – Secretaria de Industria e Comercio	
12.1 – Gabinete do Secretario	509.500,00
13 – Secretaria de Meio Ambiente	

13.1 – Gabinete do Secretário	216.500,00
14 - PREVIPORTO	2.841.000,00
Reserva de Contingência	350.401,02
TOTAL DA DESPESA	45.903.390,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (divida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

III – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964);

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 24 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal